

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAF Nº 002/2023

ASSUNTO: Orienta a utilização e estipula o valor para pagamento de refeição a convidado externo e a servidor que estiver vinculado às atividades decorrentes da visita.

Considerando a necessidade de orientar as Unidades Administrativas e demais Órgãos desta Instituição sobre o fornecimento de refeições para convidados externos;

Considerando o Decreto Estadual nº 12736/2022;

O Pró-Reitor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI:

Art 1º. Para aquisição de refeições as Unidades Administrativas e Órgãos desta Instituição deverão utilizar a “Guia de Requisição de Refeições”, conforme ANEXO I (modelo no site: http://www.uel.br/proaf/portal/pages/arquivos/download/requisicao_refeicoes_convitados.doc).

Art 2º. Para emissão da “Guia de Requisição de Refeições” as despesas deverão estar previamente empenhadas.

Art 3º. A “Guia de Requisição de Refeições”, deverá estar devidamente motivada, justificada e com a identificação da pessoa que irá usufruir da refeição.

Art 4º. O portador da “Guia de Requisição de Refeições” deverá assinar a Nota Fiscal após a emissão.

Art 5º. O Valor da refeição, incluso refrigerante, sobremesa e taxas de serviços será de, no máximo, R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos), por pessoa convidada externa e de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos) por servidor que estiver vinculado às atividades decorrentes da visita.

§ 1º. As Notas fiscais relativas as despesas de Refeições, de que trata esta Instrução, deverão ser emitidas separadamente para os servidores e convidados de cada requisição.

§ 2º. O valor estabelecido para cada Refeição dos servidores obedece ao Decreto Estadual nº 12736/2022.

Art 6º. Para facilitar a entrega da Nota Fiscal pela Empresa, o responsável pelo preenchimento da “Guia de Requisição de Refeições” deverá informar no rodapé do formulário o endereço da Unidade/Órgão requisitante.

Art 7º. A Nota Fiscal ao ser encaminhada para as providências na PROAF/DA, deverá estar acompanhada de cópia da “Guia de Requisição de Refeições”. Em caso de dúvidas contatai a PROAF-Diretoria Administrativa, ramais 4474 e 4974.

Art 8º. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução de Serviço nº 002/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 28 fevereiro de 2023.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças